



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 202404000506389

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de hospedagem em hotel, em apartamentos individuais, para atender 7 (sete) jurados e 2 (dois) Oficiais de Justiça à disposição da sessão do Tribunal do Júri da Comarca de Senador Canedo, a ser realizado no dia 02 de maio de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote Único								
Item	Descrição				Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Contratação de serviços de hospedagem em hotel, apartamentos individuais				Quarto/dia	9	R\$ 387,60	R\$ 3544,80
Valor total estimado da contratação: R\$ (três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)								

1.2. O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

1.3. Para todos os efeitos legais, fica estabelecido que:

1.3.1. O **Valor unitário estimado** corresponde ao preço máximo a ser pago pelo TJGO por unidade do respectivo item;

1.3.2. O **Valor total estimado** corresponde ao somatório do valor total estimado de cada item;

1.3.3. O **valor total estimado da contratação** corresponde à somatória do valor total estimado para todos os lotes a serem licitados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 202404000506389

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** O procedimento para o Tribunal do Júri possui um rito específico e singular, no qual o Estado deve primar pelos preceitos constitucionais e legais que visam garantir a incomunicabilidade e o sigilo do conselho de sentença.
- 2.2.** O sigilo é essencial para assegurar que os jurados possam proferir seu veredito de maneira livre e imparcial, em prol do interesse público e da promoção da justiça. Qualquer manifestação de opinião sobre o processo por parte de um jurado equivale à quebra da regra da incomunicabilidade, conforme previsto na legislação processual penal.
- 2.3.** Portanto, a incomunicabilidade e o sigilo são fundamentais para proteger a livre manifestação dos jurados. A violação dessas garantias pode resultar na anulação do julgamento, pois compromete a independência para formar uma opinião pessoal. Mesmo a influência externa de meios de comunicação, como telejornais, programas de televisão e redes sociais, pode tendenciar e prejudicar a opinião, a soberania e a independência dos julgadores.
- 2.4.** Para garantir o bom funcionamento das sessões do Júri, o Tribunal de Justiça incorre em diversos gastos, como servidores, magistrados, energia elétrica, internet, transporte e alimentação. A anulação do julgamento devido à transgressão da incomunicabilidade ou do sigilo resulta em prejuízos financeiros e sociais consideráveis, não apenas para as partes envolvidas, mas também para o próprio Tribunal de Justiça.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 202404000506389

- 2.5.** Em casos de Júri de alta complexidade, envolvendo múltiplos réus, testemunhas e vítimas, e crimes com repercussão nacional, é provável que as sessões se estendam por várias horas ou dias.
- 2.6.** Antecipando a possibilidade de a sessão do Tribunal do Júri iniciada em 02/05/2024 se prolongar por mais de um dia, o Excelentíssimo Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Senador Canedo, Dr. Diego Custódio Borges, solicitou hospedagem para os jurados e Oficial de Justiça. Essa medida visa garantir a incomunicabilidade dos jurados e o sigilo das deliberações, além de proporcionar condições adequadas para o desenrolar do julgamento.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- 3.1.** Trata-se de bem comum, tendo em vista que as suas características podem ser facilmente aferidas por parâmetros disponíveis no mercado.

4. DO PRAZO PARA RESERVA

- 4.1.** O prazo de atendimento da Requisição deverá ser imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas desde que previamente justificado pelo **CONTRATADO**, após solicitação feita pelos assistentes da Diretoria do Foro da Comarca de Senador Canedo-GO e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento.

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

- 5.1.** O custo máximo aceito pelo **CONTRATANTE** apurado pela Assessoria de Padronização de Termos de Referência deste Tribunal de Justiça é de **R\$ 3.544,80** (três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) , e será convalidada pela

PROCESSO N° 202404000506389

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- Assinado digitalmente por: Assis Chateaubriand, nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça, Goiânia GO | Página 4 de 20
Para validar este documento informe o código gwpkVvL1Xdl no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 202404000506389

- 6.4.3.** Travesseiro, jogo de cama completo e toalhas de banho e rosto;
- 6.5.** A **CONTRATADA** deverá providenciar bloqueio estimado de apartamentos para o período determinado.
- 6.6.** Deverá também abster-se de comunicar com os jurados, salvo o que for imprescindível para sua estadia.
- 6.7.** Deverá abster-se de fornecer informações relativas a situações que não sejam da acomodação e procedimentos que envolvam a estadia do hóspede e senhas de Wi-Fi.
- 6.8.** O bloqueio não acarretará em obrigatoriedade de contratação, podendo haver, inclusive, alteração do período e do quantitativo de diárias, sem quaisquer ônus ao **CONTRATADA**.
- 6.9.** A **CONTRATADA** deverá efetuar as reservas dos apartamentos mediante expediente no qual constarão os nomes dos hóspedes, período da reserva e tipo de apartamento.
- 6.10.** Excepcionalmente, a solicitação de reservas poderá ser efetuada pelo **CONTRATANTE** por qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior formalização, por meio de expediente endereçado à **CONTRATADA**.
- 6.11.** Poderá o **CONTRATANTE**, em momento a combinar com a **CONTRATADA**, solicitar a alteração ou cancelamento de reservas, conforme a política de cancelamento do Hotel.
- 6.12.** Em hipótese alguma deverá acomodar os hóspedes/jurados no mesmo quarto, cuja acomodação deverá ser individual.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 202404000506389

- 6.13.** A **CONTRATADA** expedirá Requisição devidamente assinada pelo Responsável do Tribunal de Justiça, onde constará o número de hóspedes, nome do hotel, tipo de apartamento, período da reserva e número total de diárias.
- 6.14.** O **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelo pagamento de serviços extras utilizados pelos hóspedes, consumo interno como itens do frigobar (se houver), caso haja, exceto água mineral que deverá já estar incluso no valor da diária
- 6.15.** Os hóspedes/jurados deverão assinar no check-in e check-out.
- 6.16.** A **CONTRATADA** deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 6.17.** Em caso de tentativa ou saída de hóspede/Jurados dos quartos ou do prédio do hotel, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente o Oficial de Justiça ou a Força Policial sobre o ocorrido, visando garantir a incomunicabilidade dos jurados
- 6.18.** A **CONTRATADA** deverá retirar das dependências dos quartos, ainda, qualquer tipo de material impresso, a exemplo de livros, periódicos e revistas.
- 6.19.** Considerando o contrato já vigente de refeições e lanches, a **CONTRATADA** não está obrigada a fornecer qualquer tipo de alimentação aos hóspedes/Jurados.
- 6.20.** Os serviços não inclusos nesta contratação (hospedagem, itens de higiene pessoal e água mineral), e que por ventura forem prestados pelo estabelecimento aos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 202404000506389

hóspedes, deverão correr às expensas do hóspede/jurado, observando em qualquer hipótese a incomunicabilidade.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta a ser enviada após a etapa de lances deverá:

7.1.1. Prever todas as despesas, tais como: tributos, transportes, fretes, seguros, recursos humanos e todos os acessórios e meios necessários para a pronta prestação do serviço contratado.

7.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, ou assinado por meio de sistema de assinatura eletrônica.

7.1.3. Conter valores unitário e total de cada item, em algarismos, bem como o valor total de cada lote em algarismos e por extenso.

7.1.4. Conter prazo de vencimento da proposta.

7.2. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional.

7.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202404000506389

7.4. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Do prazo para a entrega do Serviço contratado: Os serviços deverão ser executados durante o período de hospedagem solicitada e, após o recebimento da Nota de empenho.

8.2. O recebimento do serviço respeitará os seguintes procedimentos:

8.2.1. Recebimento provisório, no momento da saída dos hóspedes através de assinatura do recibo;

8.2.2. Recebimento definitivo, após verificação da conformidade dos serviços executados as referidas especificações constantes na Nota Fiscal, no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento desta;

8.2.3. O recebimento definitivo do produto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto aos vícios ocultos nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90)

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 202404000506389

- 9.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o correto recebimento do serviço, emitindo os respectivos termos de recebimento provisório e definitivo, na forma e tempo deste termo de referência.
- 9.1.2.** Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso, comunicando de imediato as ocorrências de quaisquer fatos que exijam imediatas correções por parte da contratada.
- 9.1.3.** Comunicar à contratada, até as 12:00 horas do dia marcado para a referida hospedagem, o cancelamento da necessidade desta, sob pena de pagar a reserva, caso a contratada realize a cobrança, pelo simples fato de ter deixado os quartos sem ocupação.
- 9.1.4.** Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, exigindo adoção das providências necessárias;
- 9.1.5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.2.** O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 202404000506389

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Manter os seus empregados, por ocasião da prestação do serviço contratado, sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

10.1.2. Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando da prestação do serviço contratado, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;

10.1.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, vez em que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

10.1.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da prestação do serviço ou em conexão com ela;

10.1.5. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento do **CONTRATANTE**;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 202404000506389

- 10.1.6.** Efetuar o serviço contratado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 10.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.1.9.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
- 10.1.10.** A **CONTRATADA**, ao celebrar este contrato, afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157, de 23 de junho de 2021, deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Diretoria Administrativa
 Assessoria de Padronização de Termos de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 202404000506389

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Gestor do Contrato:	Diego Custódio Borges Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Senador Canedo
Fiscal Técnico:	Servidor(a) designado(a) pela gestora do contrato
Fiscal Administrativo:	Diego Custódio Borges Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Senador Canedo
Fiscal Setorial:	Servidor(a) designado(a) pela gestora do contrato

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 202404000506389

- 12.1.** A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.
- 12.2.** Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante.
- 12.3.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da licitante.
- 12.4.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 12.5.** O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pelo CONTRATANTE para tal comprovação.
- 12.6.** Na ausência do atestado exigido no subitem 12.1, a capacidade técnica poderá ser comprovada por meio das avaliações realizadas pelos usuários do hotel em sites eletrônicos especializados em viagens como, a exemplo, Tripadvisor, Google Hotéis e Booking.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202404000506389

- 13.1.** A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 12.187/2009.
- 13.2.** A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva do CONTRATANTE no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.
- 13.3.** É, portanto, dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA.
- 14.1.1.** Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (CNPJ nº 02.292.266/0001-80), o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.
- 14.1.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 202404000506389

documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

- 14.1.3.** Se a contratada utilizar nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal, por e-mail ou por meio de um sistema específico, seguindo as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato;
- 14.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.
- 14.3.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).
- 14.3.1.** Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da **CONTRATADA**.
- 14.4.** Caso a contratada informe conta para crédito do pagamento em instituição que não seja o agente financeiro do contratante, ficará sujeita a eventual cobrança de tarifa bancária;
- 14.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 202404000506389

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

14.7.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o **CONTRATANTE** deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 202404000506389

bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.7.4. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

14.7.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.

a. Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **CONTRATANTE**.

14.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.8.1. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Diretoria Administrativa
 Assessoria de Padronização de Termos de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 202404000506389

14.9. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438	$I = (6/100) / 365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------------	---------------------	--

15. DAS SANÇÕES

15.1. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 202404000506389

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Elaborado por: Herika Martins do Carmo Tavares

Analista Judiciário – Apoio Administrativo

Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Goiânia, 30 de abril de 2024.

Diego Custódio Borges
Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Senador Canedo

Lillian Ferreira Leal de Moraes Couto
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 202404000506389

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA:
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código gwpkVvL1XdL no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202404000506389 (Evento nº 35)

DIEGO CUSTÓDIO BORGES

JUIZ DE DIREITO

SENADOR CANEDO - DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 30/04/2024 às 14:59

LILLIAN FERREIRA LEAL DE MORAES COUTO

ASSESSOR(A) TECNICO(A)

ASSESSORIA DE PADRONIZAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 30/04/2024 às 14:20

